



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.187, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação será de 30 (trinta) Unidade Padrão do Município de Congonhas - UPMC, para a função de coordenador e 25 (vinte e cinco) Unidade Padrão do Município de Congonhas - UPMC, para a função de fiscal, por dia trabalhado.

Parágrafo único. A gratificação será acrescida da importância referente a 6 (seis) UPMC, por dia trabalhado, para cobrir despesas com alimentação.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 3.874, de 14 de outubro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei remunerará o servidor pela carga horária a que se submeterá para realizar as atribuições que lhe forem confiadas por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de setembro de 2023.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SOLUTII Multipla v5
Dados: 2023.09.05 15:49:45 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas